



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	1722370/2019
INTERESSADO	Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG
ASSUNTO	Criação de Polo de Apoio Presencial em Jardim Cotinha / São Paulo de Instituição credenciada em outro Estado da Federação
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar
PARECER CEE	Nº 244/2020 CEB Aprovado em 15/07/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Representante Legal do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás / CETEG, Instituição sediada no estado de Goiás, solicita autorização para criação de um Polo de educação a distância no Estado de São Paulo (fls. 02), nos termos do Artigo 10-A da Deliberação CEE 97/2010.

O Polo solicitado situa-se na Avenida São Miguel, 5630, Bairro Jardim Cotinha – São Paulo/SP, CEP 03870-100, jurisdicionado à DER Leste 1, e no local, o CETEG pretende oferecer Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio.

A Instituição localiza-se na Rua 18, 148, Setor Central, Goiânia/GO e é mantida pelo CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás Projetos e Assessoria Educacional e Profissional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ Nº 07.551.269/0001-05.

Foi credenciada pela Resolução CEE-CP-GO 54, de 17/08/2012 para ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio a distância.

Na Resolução CEE/CEB 622, de 26 de outubro de 2017, foi autorizada a ministrar Curso de Educação de Jovens e Adultos – 3ª Etapa na modalidade a distância, até 31/12/2019. Após diligência da Assessoria Técnica questionando o prazo exíguo no qual a Instituição estaria autorizada a funcionar com o Curso (31/12/19 – Diligência às fls. 19), a Instituição enviou a Resolução CEE/CEB 488, de 16/08/2019, do CEE de Goiás, que **recredencia o CETEG na modalidade a distância para ministrar o Curso de EJA de Ensino Médio até 31/12/2024** (Resolução às fls.35).

Constam, ainda, **registrados em pendrive**, os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação de Polo, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do Curso de EJA em nível de Ensino Médio
- Documentos de identificação da instituição e outros fiscais e parafiscais
- Contrato de Parceria Educacional entre o Centro de Ensino Tecnológico de Goiás/CETEG (endereço supracitado e Centro de Ensino Tecnológico Global – EIRELI – CETEG, situado na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 1.334, 7º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP). Observe-se que os parceiros pertencem ao mesmo dono, mas possuem sede e CNPJs distintos, razão pela qual existe o contrato de parceria (fls. 41).

De acordo com o Contrato de Pareceria acima, cabe ao CETEG São Paulo disponibilizar espaço físico para o Polo em São Paulo, infraestrutura básica necessária e equipamentos, atendendo aos padrões de qualidade requeridos pela legislação (fls. 41).

- Contrato de Locação do imóvel do CETEG com a Redimir Cursos, que vai abrigar o Polo na Avenida São Miguel, nº 5630, Bairro Jardim Cotinha – São Paulo/SP; (fls. 40).

O Contrato estipula que a empresa Redimir Cursos responde pela cessão do espaço, para a abertura do Polo, gerenciamento dos documentos acadêmicos, divulgação dos cursos e pelo custeio de despesas de transporte e hospedagem da equipe do CETEG e da Comissão de Especialistas designada pelo CEE-SP.

Organização Curricular (constante da Proposta Pedagógica anexada aos autos):

O Curso de Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio, a ser ministrado no Polo, tem carga horária de 1200 horas, distribuídas em três etapas de 400 horas cada uma.

O número de vagas é de 240 por módulo ou etapa. A organização curricular inclui: 1. Linguagens; 2. Matemática; 3. Ciências da Natureza e Ciências Humanas:

Em decorrência da legislação específica, são obrigatórios:

Parte Diversificada – Língua Espanhola, oferta obrigatória pelas unidades escolares;

Com tratamento transversal e integrado, permeando o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares, tais como: **a)** Lei 11.947/2009 – Educação Alimentar e Nutricional; **b)** Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; **c)** Lei 9.795/99 – Educação Ambiental; **d)** Lei 9.503/97 – Código Nacional de Trânsito Brasileiro; **e)** Decreto 7.037/2009 – Programa Nacional de Direitos Humanos.

Matriz Curricular

(De acordo com o Projeto Político Pedagógico anexado aos autos em pendrive)

	Unidade			Unidade			Unidade			Unidade			
	Pres.I	EAD	Total.	Pres.	EAD.	Total	Pres.	EAD	Total	Pres.	EAD	Total	TOTAL
Lingua Port.	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200
Arte	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
L.E.M.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
L.E.M. Esp.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Mat.	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200
Física	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Quím.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Biol.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Historia	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Geografia	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Filos.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Sociol.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Total			300			300			300			300	1200

Educação Física, integrada à proposta Pedagógica da Escola, é componente obrigatório com carga horária de 20 horas, sendo prática facultativa, conforme Lei nº 10.793 de 01 de janeiro de 2003 e Resolução CEE nº 4 de julho de 2006;

Temas Transversais: Valorização do Idoso ***Educação Ambiental ****Educação Para o trânsito *****Educação em Direitos Humanos *****Técnicas de Estudo

O Curso será realizado em 3 (três) etapas, sendo cada uma de 400 horas. A carga horária total do Curso é de 1200 horas, sendo 840 horas para estudos a distância e 360 horas presenciais para estudos e avaliações, na proporção 70% e 30% respectivamente (conforme consta na Proposta Pedagógica).

Em 30/10/2019, foi publicada a Portaria CEE-GP 469, designando uma Comissão de Especialistas para elaborar um Relatório circunstanciado sobre o pedido. Deste Relatório, destacamos:

A visita ao Polo acompanhada por um Supervisor de Ensino designado pela DER Leste 1. Estiveram presentes o Diretor Geral do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás e a Coordenadora Pedagógica da Instituição.

Regularidade Jurídica do Polo de Apoio Presencial solicitado

O Centro de Ensino Tecnológico de Goiás apresentou instrumento particular de convênio para a criação de Polo de Apoio Presencial para cursos na modalidade de ensino a distância junto a empresa Redimir Cursos, inscrita no CNPJ sob nº 33.936.189/0001-88. O instrumento particular de convênio descreve adequadamente o objeto da parceria e as responsabilidades de cada uma das partes. Em síntese, destaca-se que:

- É de responsabilidade da Redimir Cursos fornecer todas as licenças necessárias para o funcionamento local do polo perante as autoridades governamentais.
- É de responsabilidade da Redimir Cursos fornecer os recursos humanos e a infraestrutura necessários para o desenvolvimento das atividades do polo, sob aprovação e supervisão do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás.

Instalações Físicas do Polo de Apoio Presencial

Na visita técnica foi constatada a presença dos seguintes ambientes nas instalações físicas do imóvel onde pretende-se funcionar o Polo de Apoio Presencial:

- 3 salas de aula, capacidade média para 8 alunos cada (fotos 1 a 3)*;
- 1 sala para atendimento individualizado a alunos (foto 9)*;
- 1 sala de trabalho para a coordenação / tutoria, com 1 posto de trabalho;
- 1 secretaria acadêmica (foto 6)*;
- 1 laboratório de informática (fotos 10 e 11)*;
- 1 sala com livros paradidáticos e de literatura (foto 5)*;
- 2 sanitários (fotos 7 e 8)*;
- Área de recepção (foto 12)*.

A Redimir Cursos está cadastrada no código CNAE 8599604, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, e por tal motivo, nos termos da Resolução Federal 51, de 11 de junho de 2019, considera-se como atividade de baixo risco e fica dispensada de apresentar todos os atos públicos de liberação da atividade econômica.

Foi apresentado o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 375359, com validade até 23/07/2023, especificando a ocupação do imóvel para 'serviço profissional – local para prestação de serviços'. Por ser declarada como edificação de baixo potencial de risco o certificado apresentado substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Cabe ressaltar que nos termos da Deliberação CEE nº 138, de 11 de fevereiro de 2016, são solicitadas aos estabelecimentos de ensino a comprovação de Auto de Licenciamento e laudo de responsabilidade pelas condições de habitabilidade. Isso posto salienta-se que estes especialistas não possuem atribuição técnica para analisar se a ocupação declarada do imóvel e os documentos apresentados atendem ou não os requisitos legais. De nossa parte, podemos afirmar que o imóvel aparentemente apresenta satisfatórias condições de habitabilidade e salubridade.

Análise da Infraestrutura

a) Salas de aula

As três salas de aula disponíveis no polo comportam em média 8 alunos cada, respeitando-se o espaço desejável de 1,2 m² por aluno. São equipadas com cadeiras universitárias e um pequeno quadro branco.

b) Biblioteca

O polo não apresenta biblioteca, apenas uma pequena sala, com aproximadamente de 9 m², onde estão alocados 2 armários com poucos livros paradidáticos e de literatura. Os livros estarão a disposição para consulta e empréstimo aos alunos.

c) Laboratórios

O polo conta com um laboratório de informática, com 8 (oito) computadores, que são disponibilizados como recursos de apoio tecnológico aos alunos e podem ser utilizados nos momentos presenciais descritos na proposta pedagógica do curso. Os computadores estão conectados a internet e possuem programas aplicativos como processador de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, cliente de e-mails, navegador de internet, entre outros.

d) Dependências Administrativas

A secretaria acadêmica dispõe de espaço e mobiliário adequados para recolher, organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos. Vale salientar que o contrato de parceria educacional entre as partes expressa que a gestão acadêmica será realizada de acordo com a legislação vigente. Haverá regularmente um serviço de remessa de documentos entre a sede e o polo.

Há um espaço destinado a recepção e espera, dois sanitários, um indicado como acessível e uma sala para possíveis atendimentos individualizados. O prédio conta, ainda, com uma pequena copa destinada ao uso dos funcionários, mas que também poderá ser utilizada pelos alunos.

e) Espaço reservado aos alunos e professores

O prédio conta com uma pequena sala para uso da coordenação e dos professores do curso. A sala possui um único posto de trabalho.

Aos alunos são destinados os espaços anteriormente descritos.

f) Relação entre o número de vagas destinadas ao polo e a infraestrutura local

Segundo o ato de credenciamento do CEE_GO a CETEG está autorizada pelo CEE_GO a oferecer 240 vagas anuais para o Curso de EJA de Ensino Médio. Diante da infraestrutura disponível e dos ambientes pedagógicos existentes, levando-se em consideração que a proposta pedagógica do curso prevê 20% de presencialidade, esta comissão entende que o polo comporta uma ocupação máxima de 30 alunos simultaneamente em suas dependências. (g.g.n.n.)

A instituição de ensino, juntamente com a empresa parceira, deve estabelecer um cronograma de atividades, prevendo e dimensionando as diversas ocupações do prédio (atividades de estudo presenciais, provas agendadas, plantões de dúvidas...) para que possa desenvolver suas atividades de forma satisfatória. Esta comissão entende que este cronograma deve, oportunamente, ser validado e fiscalizado pela Diretoria de Ensino responsável, de modo que o número máximo de matrículas realizadas leve em consideração tais parâmetros estabelecidos.

Condições Pedagógicas

a) Utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias na mediação do processo de ensino e aprendizagem (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA)

Permitir a acessibilidade de diferentes públicos, pessoas com algum tipo de deficiência e que necessitem de recursos de tecnologia assistiva.

b) Condições para realização e controle de atividades práticas

A proposta pedagógica do curso explicita que serão realizados encontros presenciais no início de cada turma/curso, visando à orientação quanto a acessos no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, o funcionamento, duração, formas de estudos, orientações quanto à realização das atividades, avaliações e contatos com a equipe de monitoramento e plantões dúvidas.

É indicado na proposta pedagógica que serão realizados sete encontros presenciais, com duração de três horas de atividades presenciais, em cada etapa, contemplando cada bloco de estudos. Estes especialistas entendem que os encontros devem ser realizados em datas e horários pré-estabelecidos para atendimento ao perfil dos alunos da EJA e em conformidade com a disponibilidade das instalações físicas do polo. Sendo tal condição cumprida, e observado o limite de ocupação do prédio, o polo oferece condições para realização das atividades presenciais obrigatórias.

c) Disponibilidade de computadores para alunos

Conforme anteriormente descrito, o polo conta com um laboratório de informática, com 8 (oito) computadores, que são disponibilizados como recursos de apoio tecnológico aos alunos e podem ser utilizados nos momentos presenciais descritos na proposta pedagógica do curso. Os computadores estão conectados à internet e possuem programas aplicativos como processador de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, cliente de e-mails, navegador de internet, entre outros. Necessidade de um teclado em Braille acoplado a um computador, teclas com letras ampliadas e leitor de tela. Instalação de software V-LIBRAS.

d) Acervo da biblioteca: física e virtual

O polo dispõe de um pequeno acervo de livros paradidáticos e de literatura geral. É constituído por obras que oferecem um suporte para o trabalho pedagógico previsto na proposta do curso. Na opinião destes especialistas seria recomendável que o acervo fosse atualizado para melhor atender os alunos.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem hospeda apostilas específicas dos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento previstas na BNCC.

e) Qualificação e adequação do corpo docente

Nos termos do contrato de parceria educacional empresarial e comercial firmado entre o CETEG e a Redimir Cursos, é de responsabilidade da empresa parceira contratar professores aptos a oferecer tutoria para as aulas presenciais bem como para aplicação das avaliações presenciais. Segundo informações verbais do Diretor Geral do CETEG, sr. Fernando Gonzaga Pinto e da Diretora Geral da Redimir Cursos, sra. Maria Tomaz Laurentino, os profissionais serão contratados logo após a autorização de funcionamento do polo de apoio presencial. No momento da visita Redimir Cursos apresentou o seguinte quadro funcional:

* Maria Tomaz Laurentino = Pedagoga = Coordenadora Pedagógica e Tutora;

- * Silvia Batista Alves Tomaz = Pedagoga = Coordenadora do Polo e Tutora;
- * Bruna Araujo Silva = Secretária;
- * Glayciane Costa Galindo = Secretária;
- * Francisco Pereira Alvez = responsável pelo ambiente de informática.

f) Convergência entre a Proposta Político Pedagógico da instituição e o Regimento Escolar

Tanto o Regimento Escolar quanto a proposta pedagógica do curso descrevem a organização didático-pedagógica e disciplinar da instituição. São apresentadas, de forma convergente, as ações educativas (virtuais e presenciais) necessárias ao ensino e aprendizagem e as normas que regem tais ações, bem como o papel de cada segmento que compõe a comunidade escolar da instituição.

Condições de atendimento a portadores de necessidades especiais

As instalações físicas do imóvel possuem condições básicas de acessibilidade às pessoas com deficiência física e/ou visual, contudo recomendamos pequenas obras de adaptações das instalações para permitir uma acessibilidade plena e circulação segura nas dependências do prédio, bem como, pelo menos um computador acessível às pessoas com deficiências sensoriais e físicas. Observamos também que o ambiente virtual de aprendizagem deve permitir uma interface inclusiva, tendo em vista que poderá ter como público alvo pessoas surdas, anões, amputados, cadeirantes, cegos e pessoas com baixa visão.

Suporte de TI

“É de responsabilidade do CETEG, nos termos da cláusula terceira do contrato de parceria educacional, empresarial e comercial firmado entre as partes, suporte de TI, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em educação a distância e formação profissional. A Redimir Cursos, por sua vez, apresentou o nome do sr. Francisco Pereira Alves como responsável local para oferecer suporte e apoio operacional aos alunos quanto aos recursos de tecnologia de informação e comunicação.”

Considerações finais

“Os especialistas designados entendem que a instituição deve submeter periodicamente para a Diretoria de Ensino cronograma que estabeleça a relação de alunos matriculados com a agenda dos encontros presenciais obrigatórios e as datas e horários das provas presenciais a fim de comprovar uma adequada oferta de vagas em relação a ocupação do prédio e ao atendimento das atividades presenciais previstas na proposta pedagógica do curso. É também necessária a oportuna entrega à Diretoria de Ensino da relação nominal do corpo docente e dos demais especialistas de ensino, acompanhada dos documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional.

A Comissão de Especialistas concluiu seu Relatório manifestando-se favorável à criação do Polo de Apoio Presencial solicitado pelo CETEG. Indicou também que sejam verificadas as sugestões de melhoria descritas ao longo do Relatório.

A Secretária da Câmara de Educação Básica encaminhou à CETEG, o Relatório dos Especialistas para tomar ciência e se posicionar sobre as sugestões dos Especialistas

Em resposta (anexada aos autos em arquivos no pendrive), a Instituição assim se manifestou:

- Quanto à biblioteca – “Adquirimos novos livros ampliando a quantidade existente. Porém, ressaltamos que no AVA temos ricas bibliotecas virtuais que atenderão aos alunos e ao corpo docente” (fotos no pendrive).

- Com relação ao número de vagas destinadas ao polo e à infraestrutura atual, informam que estabelecerão o cronograma de atividades conforme solicitado e o submeterão à fiscalização e validação da Supervisão da Diretoria de Ensino.

Enviam também uma prévia do cronograma de utilização das salas de aula em arquivo constante no pendrive em anexo.

- Em relação ao quesito acessibilidade, informam que fizeram as adequações requeridas, incluindo-se o piso tátil, e que estão muito atentos à legislação quanto ao requerido para as condições de inclusão. (foto em pendrive anexado aos autos).

- Quanto à disponibilidade de computadores para os alunos, acataram a sugestão da Comissão de Especialistas sobre a necessidade de teclado com letras grandes e Braille acoplado, teclas com letras ampliadas e leitor de tela instalação de software V1. Libras (fotos no pendrive anexado aos autos).

Com relação às Considerações Finais da Comissão de Especialistas, declaram que, após autorização do Polo presencial, encaminharão à Diretoria de Ensino toda documentação informando o

Cronograma de Aulas, das avaliações de alunos matriculados, dos Encontros presenciais e a relação de todos os profissionais que atuarão no Polo, desde o administrativo ao corpo docente, com as devidas formações acadêmicas.

1.2 APRECIACÃO

Sobre o pedido de Polos de Apoio Presencial de EaD em São Paulo, proveniente de Instituição credenciada em EaD em outro estado da federação, a Deliberação CEE 97/2010 dispõe:

Artigo 10 A – No sistema de ensino do Estado de São Paulo, o pedido de autorização para a criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá atender aos seguintes requisitos: (ACRÉSCIMO)

I – comprovação de que o pedido a que se refere o caput deste Artigo está em conformidade com o projeto pedagógico da instituição de ensino; (ACRÉSCIMO)

II – comprovação de autorização do respectivo Conselho de Educação para criação de polos em unidade federativa diversa devidamente publicada em Diário Oficial; (ACRÉSCIMO)

III – apresentação de informações acerca de processo e forma de avaliação final dos alunos, de expedição de histórico escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor. (ACRÉSCIMO)

§ 1º As informações do inciso III deste Artigo deverão ser amplamente divulgadas aos alunos no ato de matrícula e constar em todo material de divulgação das atividades de polo. (ACRÉSCIMO)

§ 2º Aplicam-se à criação de polos, tratada neste Artigo, as demais disposições desta Deliberação, no que couber. (ACRÉSCIMO)

§ 3º No pedido de criação do polo, os cursos a serem instalados limitam-se a três. (ACRÉSCIMO)

§ 4º Durante o prazo de funcionamento do polo, a instituição poderá solicitar autorização para instalação de outros cursos, limitados a três por pedido. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 B Os órgãos próprios do sistema de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da Federação. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 C O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação. (ACRÉSCIMO)

Parágrafo único. No caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da instituição de ensino na unidade federativa de origem, os polos instalados em São Paulo terão sua autorização imediatamente encerrada. (ACRÉSCIMO)

Art. 10 A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º. (NR)

§ 1º O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação pelo Conselho Estadual de Educação. (NR)

§ 2º O ato de autorização do polo será tornado sem efeito, ex-officio, caso não seja instalado no prazo de um ano.

Especial atenção pela Diretoria de Ensino na validação e fiscalização quanto ao cronograma de atividades, de modo que o número máximo de matrículas realizadas leve em consideração os parâmetros estabelecidos.

2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se a solicitação feita pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás - CETEG, para a criação de Polo de Apoio Presencial na cidade de São Paulo, sito à Avenida São Miguel, 5630, Bairro Jardim Cotinha – São Paulo/SP, jurisdição da DER Leste 1, por atender às normas da Deliberação CEE 97/2010.

2.2 Nos termos do art. 14 da Deliberação supra, a DER Leste 1 deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD a tal providência.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Leste 1, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 08 de julho de 2020.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 15 de julho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente